



**EDITAL Nº 007/2020 - PROEC
BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução n.º 002/2012 – CONCUR e na Portaria n.º 1239/2020 - REITORIA, conforme estabelece a Política de Extensão e Cultura, Resolução n.º 017/2013 – CONEPE e na política de bolsas e voluntários/as, Resolução n.º 035/2020 – CONEPE, no Parecer 122/2020 – PRPTI/PGF, torna público o presente Edital e a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos/as para a CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA que atendam as áreas temáticas da Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho, exclusivamente para os Projetos de Extensão institucionalizados, mediante termos e critérios estabelecidos por este edital e condicionadas à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

1. OBJETIVO

Ofertar bolsas para ações de extensão visando a formação do/a acadêmico/a, agregando uma visão multi e interdisciplinar, bem como, assegurar a articulação do ensino, pesquisa e extensão, mediante ações sistematizadas integradas às questões relevantes da sociedade.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As bolsas estão vinculadas ao projeto de extensão devidamente institucionalizado, e a comprovação da institucionalização do projeto dar-se-á por parecer emitido pela PROEC ou portaria emitida pela Reitoria.

2.2. A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.

2.3. É de responsabilidade do/a candidato/a à bolsa e do/a proponente, que é coordenador/a do projeto de extensão, obter todas as informações referentes ao processo de seleção que estará disponível no endereço eletrônico: <http://portal.Unemat.br/index.php?pg=site&i=proec&m=editais>

2.4. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como retirar ou encaminhar documentação complementar.

2.5. Ficam impedidos de participar desse processo seletivo como bolsista os/as docentes e profissionais técnicos do quadro efetivo da UNEMAT.

2.6. Os documentos serão digitalizados e enviados exclusivamente por e-mail no endereço bolsaextensao@Unemat.br. No campo assunto, inserir “**Edital 007/2020 – Bolsa extensão**”.

3. DA MODALIDADE E VALORES DE BOLSA

Os valores vigentes correspondentes à remuneração por bolsa será conforme especificado abaixo.

MODALIDADE	VALOR
Graduação (IC*)	R\$ 400,00

*Valores estabelecidos conforme CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13/>)



4. CRONOGRAMA

N.º	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	08/09/2020
02	Período de inscrição das propostas	09/09/2020 a 09/10/2020
03	Avaliação das propostas inscritas	12/10 a 23/10/2020
04	Divulgação do resultado preliminar	26/10/2020
05	Prazo para recurso	28 e 29/10/2020
06	Análise dos recursos pela PROEC	30/10 a 06/11/2020
07	Divulgação do resultado final pela PROEC	11/11/2020
08	Designação do/a candidato/a selecionado/a pelo/a coordenador/a do projeto aprovado e entrega de documentos para contratação do/a bolsista	16 a 27/11/2020
09	Encaminhamento dos processos aos <i>campi</i> pelo/a coordenador/a do projeto	30/11 a 11/12/2020
10	Período de vigência das Bolsas	01/01/2021 a 31/12/2021

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, limitadas a (1) uma bolsa por projeto institucionalizados junto à PROEC.

5.2. Não havendo propostas aprovadas e classificadas suficientes para o preenchimento das vagas previstas, poderão ser concedidas mais de uma bolsa por projeto.

5.3. As vagas deste Edital são exclusivas para acadêmicos/as regularmente matriculados/as em cursos de graduação da Unemat.

5.4. Os projetos já contemplados podem concorrer, mas serão concedidas as vagas somente em caso de sobra de bolsas.

5.5. O proponente poderá inscrever-se para concorrer a bolsa de extensão universitária por meio de até 2 (dois) projetos diferentes, devendo para isto seguir os procedimentos especificados nos subitens abaixo: *(Incluído pelo edital complementar 001_2020)*

- Caso o proponente tenha interesse em concorrer com apenas um projeto, deverá fazer tão somente aquela opção. *(Incluído pelo edital complementar 001_2020)*
- A segunda opção de projeto será utilizada apenas para preencher as bolsas remanescentes, não contempladas. *(Incluído pelo edital complementar 001_2020)*
- O desempenho da segunda opção de projeto será processado após a publicação do Resultado Final da primeira opção. *(Incluído pelo edital complementar 001_2020)*

6. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO

6.1. O/A Proponente da ação deverá ser coordenador/a de projeto de extensão podendo ser:

- Docente efetivo/a;
- Docente contratado/a, desde que seja de maneira voluntária, mediante apresentação do termo de adesão de serviço voluntário da UNEMAT, e que início e o término da atividade extensionista sejam compatíveis com a vigência do contrato de trabalho;
- Docente cedido/a para a UNEMAT desde que o período de cedência seja compatível com o início e o término da atividade extensionista;
- Técnico/a efetivo/a com nível superior.



6.2. O/A candidato/a à bolsa deverá:

- a) Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecida no projeto;
- b) Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas da UNEMAT;
- c) Não ter nenhum vínculo empregatício;
- d) Não estar impossibilitado para recebimento da bolsa no sistema financeiro da UNEMAT;
- e) Ter conta corrente em seu nome, em estabelecimento bancário.

6.3. O projeto deve estar devidamente institucionalizado no período de inscrição e com vigência durante todo o período de concessão da bolsa. *(Nova redação pelo edital complementar 001_2020)*

6.3.1. Os projetos aprovados que não coincidirem com o período de vigência da bolsa serão prorrogados pela PROEC até o dia 31/12/2021. *(Incluído pelo edital complementar 001_2020)*

6.4. O/A proponente e o/a candidato/a não poderão possuir pendências junto às Pró-Reitorias de Extensão e Cultura (PROEC), de Gestão Financeira (PGF) e de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e de Ensino (PROEG).

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO AO SELETIVO

7.1. Para a efetivação de sua inscrição o/a coordenador/a do projeto de extensão deverá encaminhar os documentos abaixo listados em formato PDF e exclusivamente pelo e-mail bolsaextensao@Unemat.br

- a) O projeto institucionalizado e
- b) Barema de pontuação do/a proponente (Anexo I).

7.2. É obrigatório que o o currículo lattes do/a coordenador/a esteja devidamente atualizado para fins de comprovação do barema.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos projetos será realizada com a avaliação, considerando a coerência entre as atividades e objetivos propostos no projeto de Extensão, que será valorado de cinco a dez (5 a 10), conforme barema de pontuação do projeto(Anexo II).

8.2. A pontuação final (PF) das propostas será calculada pela soma da pontuação no barema do projeto (PP) e pontuação no barema do/a proponente/a (PB), conforme a fórmula matemática: **PF = PP + PB.**

8.3. As propostas serão ordenados conforme Pontuação Final (PF) sistematizados em numeração decrescente.

8.4. O resultado será publicado de acordo com o número de vagas considerando-se as situações finais:

- a) APROVADA: a proposta que obtiver maior pontuação final conforme o número de vagas.
- b) CLASSIFICADA: a proposta que contemplar todos os critérios de seleção e que estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis.
- c) DESCLASSIFICADA: a proposta que não atender aos requisitos e ou descumprir quaisquer disposições do edital de seleção.

8.5. No caso de empate na classificação final, considerar-se-ão, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na avaliação do projeto.
- b) Maior nota no barema de pontuação do/a proponente.



8.6. Serão convocados/as a selecionarem os/as candidatos/as à bolsas, os/as coordenadores/as com proposta em situação final “APROVADA”.

8.7. As propostas em situação final “CLASSIFICADA” comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão convocar candidatos/as a assumirem, caso ocorram vagas ociosas.

9. DO RESULTADO E RECURSO

9.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados preliminar e final da seleção que dar-se-á pela internet, através do endereço eletrônico www.unemat.br/proec.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar o/a candidato/a poderá solicitar o recurso (Anexo III) para o endereço bolsaextensao@unemat.br

9.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atendam aos critérios neste edital.

9.4. Após análise pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura não caberá mais recurso.

10. DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A E DO/A BOLSISTA

10.1. São atribuições do/a coordenador/a proponente:

- a) Selecionar o/a acadêmico/a que irá desempenhar suas funções como bolsista do projeto, com critérios objetivos, observando os preceitos de publicidade e transparência;
- b) Elaborar juntamente com o/a bolsista o plano de trabalho de atividades, em consonância com projeto (Anexo IV);
- c) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo/a bolsista, conforme estabelecido no plano de atividades e às condições e responsabilidades assumidas pelo termo de concessão da bolsa;
- d) Prestar informações e encaminhar relatórios do projeto à PROEC dentro dos prazos determinados;
- e) Assinar o termo de concessão de bolsas e o relatório final do/a bolsista;
- f) Comunicar à Supervisão de Bolsas da PROEC em casos de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do/a bolsista ou cancelamento da bolsa;
- g) Anexar o relatório final do/a bolsista, e sua avaliação ao relatório anual do projeto de extensão ao qual esteja vinculado;
- h) Encaminhar obrigatoriamente, o relatório final do/a bolsista para a PROEC em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, seja pelo fim do prazo ou qualquer outro motivo de desistência da bolsa.

10.2. São atribuições do/a bolsista:

- a) Cumprir a carga horária de trabalho do/a bolsista que será de **20 (vinte) horas** semanais,
- b) Cumprir os horários e prazos estabelecidos;
- c) Realizar as atividades previstas no plano de trabalho;
- d) Seguir as orientações do/a coordenador/a;
- e) Apresentar e/ou publicar artigos ou resumo;
- f) Entregar o relatório final ao/a orientador/a após o término da bolsa.

10.3. O descumprimento do envio do relatório final do/a bolsista acarretará status de PENDÊNCIA com a PROEC, tanto para o/a bolsista como para o/a Coordenador/a do Projeto.



11. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO/A BOLSISTA

11.1. Os/as candidatos/as selecionados/as pelo/a coordenador/a da proposta, a receberem a bolsa de extensão da UNEMAT, deverão apresentar ao/à coordenador/a os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

- a) plano de trabalho de atividades (Anexo IV);
- b) ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V);
- c) termo de compromisso (Anexo VI);
- d) comprovante de matrícula no curso de graduação;
- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor/a;
- h) ofício de encaminhamento solicitando empenho para o/a bolsista;
- i) cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);
- j) comprovante de Conta Corrente (Agência e Número), junto a estabelecimento bancário (não pode ser conta poupança).

11.2. O/a coordenador/a do projeto de extensão deverá encaminhar ao setor financeiro do *campus* a que está vinculado, processo individual, protocolizado e numerado, com toda a documentação exigida no item 11 e uma cópia digitalizada do processo para o endereço de e-mail bolsaextensao@Unemat.br.

11.3. O pagamento das bolsas será efetivado (liquidado) após a entrega do recibo assinado pelo/a bolsista e pelo/a coordenador/a, atestando que as atividades foram executadas.

11.4. As bolsas serão depositadas em conta corrente em nome do/a bolsista.

11.5. O/A candidato/a CONVOCADO/A que não entregar a documentação solicitada nos prazos definidos neste edital ou em editais complementares, será considerado/a desistente.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1. A solicitação de substituição do/a bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) conclusão do curso de graduação na UNEMAT;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência da bolsa ou do curso;
- d) abandono do curso;
- e) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário;
- f) descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso.

12.2. A substituição do/a bolsista somente poderá ocorrer, após autorização da PROEC para atuar no mesmo projeto, sob orientação do/a mesmo/a coordenador/a.

12.3. Após a ciência e aprovação da PROEC da substituição do/a bolsista, o/a coordenador/a deverá montar um processo com a documentação do/a novo/a bolsista e encaminhar ao setor financeiro do *campus*, com cópia digitalizada do processo para a PROEC.

12.4. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) suspensão do projeto, após comunicação formal da PROEC ao/à Coordenador/a;
- b) término/encerramento do projeto; ou
- c) descumprimento das atribuições específicas do/a bolsista, previstas no Plano de Trabalho.

12.5. A solicitação de substituição de bolsista e ou cancelamento da bolsa se dará via e-mail (bolsaextensao@Unemat.br), encaminhado pelo/a coordenador/a do projeto com justificativa e



acompanhado de relatório as atividades realizadas pelo/a bolsista para análise e aprovação pela PROEC.

12.6. O/a coordenador/a é responsável por convocar outro/a candidato/a, que ocorrerá somente após aprovação da PROEC.

12.7. A solicitação de substituição de bolsista não poderá incidir nos últimos 3 (três) meses da vigência da bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de licença ou afastamento do/a coordenador/a, devidamente comprovada, a solicitação de bolsa poderá ser requerida por um dos membros da equipe, desde que atendam os critérios estabelecidos no item 6.

~~**13.2.** Se durante o período de vigência da bolsa o projeto finalizar, o/a coordenador/a deverá solicitar a prorrogação ou nova institucionalização, de acordo com o edital ao qual o projeto esteja vinculado;~~ *(Excluído pelo edital complementar 001_2020)*

13.3. O/A bolsista selecionado/a será autorizado/a a iniciar suas atividades somente após assinatura do termo de compromisso do/a bolsista e autorização da PROEC.

13.4. Os recursos para financiamento da bolsa de extensão universitária são provenientes da Fonte 100 – Recurso Ordinários do Tesouro do Estado.

13.5. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pelo Campus Universitário ao qual a ação estiver vinculada.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 08 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Leonarda Grillo Neves
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Portaria n.º 003/2019



ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		
() 1ª OPÇÃO DE PROJETO () 2ª OPÇÃO DE PROJETO . <i>(Incluído pelo edital complementar 001_2020)</i>		
1. NATUREZA ACADÊMICA		
a) Apresenta formas de divulgação evidentes da ação de extensão?	Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
b) Existe na proposta o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade?	Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
c) A proposta apresenta processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação dos/as acadêmicos/as?	Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
2. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE		
a) A proposta contribui para à inclusão de grupos sociais, grupos vulneráveis, ampliando oportunidades educacionais e acesso aos processos de formação e de qualificação promovidos pela Universidade?	Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
b) A proposta apresenta uma relação dialógica de troca de saberes, que apontam estabelecimento de mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando a geração de novos conhecimentos?	Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
c) As ações propostas contribuem para o desenvolvimento econômico, social e cultural priorizando especificidades regionais, por meio de propostas, formulação e acompanhamento das políticas públicas?	Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
d) As ações propostas serão executadas COM a sociedade?	Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
3. DIRETRIZES METODOLÓGICAS		
a) A base teórica que fundamenta a proposta é consistente?	Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
b) Existe coerência lógica entre os itens: relevância, metas e objetivos relacionados aos resultados esperados?	Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
c) A metodologia apresentada é satisfatória para a realização da proposta?	Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
d) Quanto a exequibilidade do cronograma em relação às atividades da proposta para obtenção dos resultados esperados, a proposição encontra-se adequada?	Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
e) Quanto aos resultados esperados, bem como os benefícios potenciais para a UNEMAT e Sociedade mato-grossense a proposta encontra-se coerente?	Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
NOTA MÉDIA DA NATUREZA ACADÊMICA		
NOTA MÉDIA DA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE		
NOTA MÉDIA DA DIRETRIZES METODOLÓGICAS		
SOMATÓRIO FINAL (duas casas decimais)		



ANEXO III

RECURSO

Nome do/a proponente:	
Título do projeto:	
Parecer/Portaria n°:	Campus/Reitoria:

Solicitação de recurso contra:

Fundamentos/Justificativa do recurso:

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA () DEFERIDO () INDEFERIDO
Fundamentos/Justificativa da PROEC:

O e-mail institucional será considerado como assinatura do documento

Assinatura

Data



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES DO/A BOLSISTA				
Título do projeto:			Parecer/Portaria n°:	
Coordenador/a do projeto:				
Nome do/a Bolsista:				
E-mail institucional:			Telefone:	
HORÁRIO DE TRABALHO DO/A BOLSISTA (DIA DA SEMANA E HORÁRIO)				
Segunda		De __ as __ h		
Terça		De __ as __ h		
Quarta		De __ as __ h		
Quinta		De __ as __ h		
Sexta		De __ as __ h		
Sábado		De __ as __ h		
JUSTIFICATIVA <i>Fundamente a proposta do Plano de Trabalho do/a bolsista, indicando a relevância extensionista.</i>				
OBJETIVOS				
RESULTADOS ESPERADOS <i>Descrever quais resultados deverão ser alcançados ao final do plano de trabalho</i>				
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO/BOLSISTA <i>(Especificar as atividades previstas e o período de duração)</i>				
N.º	Atividades	Duração em meses	Data Início	Data Término

Data ____ de ____ de ____

o e-mail institucional será considerado
como assinatura do documento

Assinatura do/a bolsista

o e-mail institucional será considerado como
assinatura do documento

Assinatura do/a coordenador/a



ANEXO V

FICHA CADASTRAL DO/A BOLSISTA			
Nome completo:			
Filiação:			
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:	
R.G.	Órgão Expedidor/UF:	Data Expedição:	
CPF:	Data de nascimento:		
Gênero: () Masculino () Feminino () Outro			
Curso de vinculação:		Faculdade de vinculação:	
ENDEREÇO			
Rua:			
N.º	Bairro:	Complemento:	
Cidade:		UF:	Telefone:
E-mail			
ESCOLARIDADE			
() Ensino Médio		() Pós graduação <i>Lato Sensu</i>	
() Graduação		() Pós graduação <i>Stricto Sensu</i>	
() Graduação incompleta			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Precisa de atendimento ou necessidade especial? Especificar:			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

O e-mail institucional será considerado como assinatura do documento

Assinatura do/a bolsista

Data



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista da UNEMAT, desenvolvendo as atividades estabelecidas pelo plano de trabalho **COMPROMETO-ME** a respeitar a legislação pertinente e:

- a) Dedicar 20 (vinte) horas semanais na execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Cumprir os horários e prazos estabelecidos;
- c) Produzir arquivos, caso pertinente, para serem divulgados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura;
- d) Elaborar relatório final com as atividades desenvolvidas;
- e) Não acumular simultaneamente nenhum tipo de bolsa e não possuir ou adquirir nenhum vínculo empregatício.

Declaro ainda estar ciente da legislação aplicável à bolsa modalidade extensão disponível no Portal de Legislações da UNEMAT (<http://www.unemat.br/legislacao>) e que o recebimento das bolsas não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente.

O e-mail institucional será considerado como assinatura do documento

Assinatura do/a Bolsista

Data